



0022

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



DECRETO Nº 3.205, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a Permissão de uso do pátio da Creche do Terra Nobre.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 150, I, g da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 06618-225/2007;

Considerando as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica permitido o uso do pátio da Creche do Terra Nobre, para realização da festa das crianças atendidas naquele bairro, pela Pastoral da Criança, no dia 15 de dezembro de 2007, das 09h00 às 11h00, conforme Termo de Permissão de Uso que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A Permissão de que cuida o artigo 1º deste Decreto será a título precário, vigorando somente em 15 de dezembro de 2007, no período já mencionado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 12 de dezembro de 2007.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração 12 de dezembro de 2007.

LUCIANA RIZZI
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 046.363.933/0001-44, com sede na Rua Antonio Schiamanni nº 126 – Vila Nova – Louveira/SP, CEP 13290-000, doravante denominado **PERMITENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO**, resolve permitir que a **PASTORAL DA CRIANÇA**, através de sua Coordenadora **OLINDA DE OLIVEIRA EDUARDO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.857.197-6 SSP/SP, inscrita sob o CPF/MF nº 038.914.668-46, com domicílio na Rua Francisco Steck, nº 78, Vila Bossi, no município de Louveira/SP, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, utilize a área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da **PERMITENTE**, consoante as condições adiante estipuladas:

I - DO OBJETO

A presente Permissão tem por objeto regulamentar a utilização do pátio da Creche do Terra Nobre, neste município, pela **PERMISSIONÁRIA**, no dia 15 de dezembro de 2007, das 09h00 às 11h00.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar a área, descrita na Cláusula I, única e exclusivamente para realização da festa natalina das crianças atendidas naquele Bairro.

§1º A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da **PERMITENTE**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

§2º Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pela **PERMISSIONÁRIA**, exceto se previamente autorizado pela **PERMITENTE**.

§3º A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a atender todas as exigências dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que lhe possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§4º A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter o local, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§5º Fica a **PERMISSIONÁRIA**, enquanto vigorar a presente permissão, obrigada a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas.

§6º São de responsabilidade exclusiva da **PERMISSIONÁRIA** quaisquer dano ou prejuízo causado, inclusive a terceiros, pela utilização do espaço, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, bem como todas as exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias inerentes a sua participação no evento.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



III – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso do espaço público caberá ao Município.

Parágrafo único. O órgão fiscalizador acompanhará a execução de quaisquer obras e serviços, notificando, de imediato, a **PERMISSIONÁRIA** para efetuar as correções que entenda necessárias, se for constatada a inobservância das normas pertinentes.

IV – BENFEITORIAS

Se houver a necessidade de realizar benfeitorias no local, a **PERMISSIONÁRIA** submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes da **PERMITENTE**, que poderá anuir ou não com a sua execução.

Parágrafo único. A **PERMITENTE** não indenizará qualquer benfeitoria realizada, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, as instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da **PERMITENTE**, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para a **PERMISSIONÁRIA**.

V – DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso terá validade no dia 15 de dezembro de 2007, e é outorgada em caráter precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da **PERMITENTE**, sem que caiba a **PERMISSIONÁRIA** o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Parágrafo único. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** deixar o bem livre e desimpedido, ao término do prazo desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação.

VI - DOS TRIBUTOS

À **PERMISSIONÁRIA** incumbe o pagamento dos tributos incidentes.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Executivo Municipal de Louveira.

VIII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vinhedo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.



0025

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



Louveira, 12 de dezembro de 2007.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

OLINDA DE OLIVEIRA EDUARDO
Pastoral da Criança